



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFECÇÃO DE CARIMBOS E BORRACHAS.

PREÂMBULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFECÇÃO DE CARIMBOS E BORRACHAS PARA A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2014/DSAGC/RP

PROCESSO nº 5.707/2014

OFERTA DE COMPRA: 260122000012014OC00032

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 10/10/2014

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/10/2014, 09:00 horas

O Senhor RICARDO LORENZINI BASTOS, RG n.º 32.692.083-3, Diretor do Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos da Secretaria do Meio Ambiente, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº. 5.707/2014, objetivando a CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFECÇÃO DE CARIMBOS E BORRACHAS, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução nº CC-27, de 25/05/2006 alterada pela Resolução CC-52, de 26 de novembro de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no CAUFESP – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFECÇÃO DE CARIMBOS E BORRACHAS relacionados no Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I e I-A, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos participantes, relacionados no Anexo II.

II. DA PARTICIPAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual, que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção "PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) indicação da procedência, **marca e modelo** dos produtos cotados, observadas as especificações do Termo de Referência e constante dos Anexos I e I-A deste Edital (essas informações deverão estar na Planilha que será enviada como anexo);

b) preços total para execução dos serviços, que se refere aos preços unitários e totais por subitem em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
5. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado arquivo contendo: proposta detalhada dos itens que integram a presente contratação, conforme modelo Anexo III deste edital – Planilha de Proposta.

5.1. Só será (ão) aceito(s) arquivo(s) contendo o(s) anexo(s) indicados no subitem 5, deste item III, elaborado (s) no formato (s) indicado (s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

5.2. Havendo divergência entre os valores consignados no (s) arquivo(s) indicado(s) no subitem 5, deste item III, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento de proposta, prevalecerão estes últimos.

6. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

7. O PERCENTUAL REDUZINDO SOBRE O VALOR TOTAL DA PROPOSTA SERÁ APLICADO PROPORCIONALMENTE PARA CADA SUBITEM.

IV. DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade fiscal negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos para com o Instituto de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade fiscal negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a", deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.4.1 Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho – parágrafo único, art.117.

2. Disposições Gerais

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- d) Na proposta apresentada deve ser preenchido todos os campos, inclusive completo com as **marcas e modelos** dos produtos cotados.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor, será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total dos serviços.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação, será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurado às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

b) Caso os dados e informações constantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (11) 3133-3320 ou por correio eletrônico para o endereço licitações@ambiente.sp.gov.br.

c.1) Sem prejuízo no disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.4.1, do item IV, deste Edital, deste Edital.

d) A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere à alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere à alínea "c", ambas deste subitem 9. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados no Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, sito a Av. Prof. Frederico Hermann Junior, 345 - Prédio 1 - 6º andar - Alto de Pinheiros - São Paulo/SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" até "e" do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

16. Em seguida, proceder-se-á ao julgamento da habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame, observadas as disposições do subitens 9 a 13, deste subitem V.

VI. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, ou, ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer ao preço da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem "1" deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memorial contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço do Órgão Gerenciador – Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, ou seja, Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP.

2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, ou seja, Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "1" deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro proporá à autoridade competente, a homologação do procedimento licitatório.
4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
6. A Ata de Registro de Preços será formalizada com a observância das disposições do artigo 12, do Decreto estadual nº 47.945, de 16/07/2003 e será subscrita pela autoridade competente que assinou o Edital
7. A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
8. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 7, deste item VI.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1 O prazo de validade do registro será de 06 (seis) meses, contado a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual ou inferior(es) e sucessivos período(s), a critério da Administração, até o limite de 12 (doze) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
- 2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto estadual nº 47.945, de 16/07/2003.

IX. DAS CONTRATAÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

1. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a efetivar as contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
3. Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes constantes do Anexo II deste Edital, por intermédio dos gestores dos contratos por eles indicados, consultarão o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
4. Com as informações do Órgão Gerenciador o Gestor convocará o fornecedor para a formalização da Nota de Empenho, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
5. Para instruir a formalização da contratação o Órgão Participante contratante verificará, por meio eletrônico hábil de informações, as certidões de regularidade de débito do fornecedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e a dívida ativa da União), a Certidão de Débitos Trabalhistas, certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 5.1. Se não for possível obter as certidões na forma estabelecida no subitem 5, deste item X, o fornecedor será notificado para no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da notificação, apresentar as mesmas certidões sob pena de a contratação não se concretizar.
6. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes de cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação da mesmas.
7. Constitui também condição para a celebração das contratações, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – Cadin Estadual", bem como consulta no site de sanções administrativas o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.
8. O fornecedor do bem, deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para retirar a Nota de Empenho ou, em caso de envio por meio eletrônico, remeter ao contratante a confirmação de recebimento.
9. No caso de cooperativa, na data da contratação deverá:
 - a) Demonstrar o regime da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da organização das cooperativas brasileiras nos termos do artigo 107 da Lei Federal, nº 5.764, de 14 de Julho de 1971.
 - b) Indicar o gestor encarregado de representa-la com exclusividade perante o contratante.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

c) Declarar que manterá durante toda a vigência da contratação a condição de que trata o artigo 1º, parágrafo 1º, do decreto estadual nº 55.938/2010, alterado pelo decreto estadual nº 57.159/2011, sob pena de rescisão imediata.

X. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Os serviços deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados da retirada da Nota de Empenho ou, em caso de envio por meio eletrônico, da confirmação de recebimento, conforme condições estabelecidas no anexo I deste Edital, não podendo ultrapassar o respectivo exercício financeiro.

QUANDO SOLICITADOS EM CARÁTER EMERGENCIAL, O PRAZO SERÁ DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DO PEDIDO, NA FORMA DO ITEM 1 ACIMA.

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas Notas de Empenho, em um dos endereços mencionados no Anexo III, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XI. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos serviços, no local e endereço indicados pelo Órgão Participante, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

XII. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da unidade recebedora, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XI.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
3. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.
4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.
5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XIII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002 e Resolução SMA 75/2013.
 - 1.1 Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o subitem 1 deste item XIII, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantindo o exercício da prévia defesa e deverão ser registradas no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.
2. Sem prejuízo da aplicação da sanção de que trata o subitem 1 deste item XIII, poderão ser aplicadas as multas previstas em Resolução do Órgão Participante Contratante (Anexo V).
 - 2.1 Os procedimentos para aplicação da multa de que trata o subitem 2 deste item XIII, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XIV. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Conforme Resolução SMA n. 73, de 09 de agosto de 2013- Anexo IV, a utilização dessa ata limita-se aos órgãos subordinados e vinculados à Secretaria de Estado do Meio Ambiente.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

2. Fica vedada a adesão às Atas de Registros de Preços firmadas pelo Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, por órgãos ou entidades que não tenham participado do certame licitatório.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006 alterada pela Resolução CC-52/2009, a ser assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos" e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção "pregoeletronico".

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1 A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

5.2 As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dias útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo I-A	Descrição e Quantitativos;
Anexo II	Relação do Órgão Gerenciador e dos Participantes e dos locais de entrega;
Anexo III	Planilha de Proposta
Anexo IV	Resolução SMA n. 73, de 09 de agosto de 2013(Define órgão gerenciador no âmbito da SMA e dá providências correlatas)
Anexo V	Resolução SMA nº 57, de 12 de julho de 2013 (Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

Anexo VI	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VII	Termo de Ciência e Notificação
Anexo VIII	Planilha com quantitativo de consumo do órgão gerenciador e dos órgãos participantes

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 09 de outubro de 2014.

ELAINE APARECIDA MARQUES DA SILVA
Subscritora do Edital

RICARDO LORENZINI BASTOS
Diretor do Departamento de Suprimentos e
Apoio à Gestão de Contratos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para prestação do serviço de confecção de carimbos automáticos, em madeira e as respectivas borrachas, para os órgãos subordinados e vinculados da Secretaria de Meio Ambiente.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A descrição e quantitativos dos carimbos e borrachas a serem registrados estarão especificados no anexo I deste Termo de Referência. Os carimbos serão fornecidos parceladamente, conforme as necessidades da Administração.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Havendo necessidade do Contratante, os serviços deverão ser solicitados através de correio eletrônico, contendo no corpo do e-mail os dados necessários para personalização, tais como os dizeres e o modelo do carimbo desejado, devendo constar também o local de entrega e a nota de empenho que custeará a despesa.

3.2. A entrega dos carimbos e/ou borrachas será realizado na sede da Secretaria de Meio Ambiente ou no órgão participante, conforme anexo II, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido, na forma do subitem anterior, sem nenhum custo adicional ao contratante.

3.3. Quando solicitados em caráter emergencial, o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do pedido, na forma do subitem 3.1.

3.4. Será rejeitado o serviço em desacordo com o solicitado, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da contratada, no prazo de 02 (dois) dias úteis sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.5. Não será aceito pela contratante qualquer tipo de reaproveitamento de carimbos, borrachas ou refis, sendo recebidos apenas materiais novos e de primeiro uso.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

3.6. A nota fiscal a ser apresentada será a de prestação de serviços, não sendo aceita a nota fiscal de mercadoria/venda.

3.7. A entrega do objeto não poderá ultrapassar o respectivo exercício financeiro.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este termo de referência, a ata de registro de preços e sua proposta;

4.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.3. Efetuar as retenções tributárias devidas, na forma da legislação vigente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

5.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.4. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

5.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preços.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. As faturas/notas fiscais serão emitidas a cada solicitação, de acordo com os serviços realizados em conformidade com as Notas de Empenho.

7.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da fatura/nota fiscal, mediante o Atestado de Recebimento dos Serviços.

7.3. Os pagamentos serão processados por meio de crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco do Brasil S.A.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

Anexo I-A – Descrição e Quantitativos

Item 1- Item do serviço siafísico: 17631-1 – Serviços de produção de Identificador – Agrupamento de preços unitários para pregão eletrônico

Subitem	Descrição	Item Siafísico	Unidade de forn. (BEC)	Qtde. Estimada
1.1	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 10x27mm. Referência COLOP – Printer 10 ou similar.	3468	UNIDADE	418
1.2	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 14x38mm. Referência COLOP – Printer 20 ou similar.	3468	UNIDADE	835
1.3	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 18x47mm. Referência COLOP – Printer 30 ou similar.	3468	UNIDADE	426
1.4	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 23x59mm. Referência COLOP – Printer 40 ou similar.	3468	UNIDADE	282
1.5	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 30x69mm. Referência COLOP – Printer 50 ou similar.	3468	UNIDADE	253
1.6	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 37x76mm. Referência COLOP – Printer 60 ou similar	3468	UNIDADE	213
1.7	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 20x30mm. Referência COLOP – Printer 52 ou similar	3468	UNIDADE	210
1.8	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 30x45mm. Referência COLOP – Printer 53 ou similar	3468	UNIDADE	205
1.9	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 30x50mm. Referência COLOP – Printer 35 ou similar	3468	UNIDADE	215
1.10	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 33x56mm. Referência COLOP – Printer 38 ou similar	3468	UNIDADE	220
1.11	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 40x50mm. Referência COLOP – Printer 54 ou similar	3468	UNIDADE	300
1.12	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 40x60mm. Referência COLOP – Printer 55 ou similar	3468	UNIDADE	202
1.13	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 10x69mm. Referência COLOP – Printer 15 ou similar	3468	UNIDADE	129
1.14	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 15x75mm. Referência COLOP – Printer 25 ou similar	3468	UNIDADE	180
1.15	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 25x82mm. Referência COLOP – Printer 45 ou similar	3468	UNIDADE	170



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL

1.16	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 12x12mm. Referência COLOP – Printer Q12 ou similar	3468	UNIDADE	110
1.17	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 17x17mm. Referência COLOP – Printer Q17 ou similar	3468	UNIDADE	190
1.18	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 24x24mm. Referência COLOP – Printer Q24 ou similar	3468	UNIDADE	120
1.19	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 31x31mm. Referência COLOP – Printer Q30 ou similar	3468	UNIDADE	153
1.20	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 43x43mm. Referência COLOP – Printer Q43 ou similar	3468	UNIDADE	210
1.21	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 12mm. Referência COLOP – Printer R12 ou similar.	3468	UNIDADE	130
1.22	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 17mm. Referência COLOP – Printer R17 ou similar.	3468	UNIDADE	140
1.23	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 24mm. Referência COLOP – Printer R24 ou similar.	3468	UNIDADE	235
1.24	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 30mm. Referência COLOP – Printer R30 ou similar.	3468	UNIDADE	300
1.25	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 40mm. Referência COLOP – Printer R40 ou similar.	3468	UNIDADE	120
1.26	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 45mm. Referência COLOP – Printer R45 ou similar.	3468	UNIDADE	120
1.27	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 50mm. Referência COLOP – Printer R50 ou similar.	3468	UNIDADE	200
1.28	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>oval</u> , área de impressão 28x44mm. Referência COLOP – Printer Oval 44 ou similar.	3468	UNIDADE	120
1.29	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>oval</u> , área de impressão 35x55mm. Referência COLOP – Printer Oval 55 ou similar.	3468	UNIDADE	120
1.30	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , <u>com datador</u> , área de impressão 17mm. Referência COLOP – Printer R 17-Dater ou similar.	3468	UNIDADE	100



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

1.31	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , <u>com datador</u> , área de impressão 24mm. Referência COLOP – Printer R 24-Dater ou similar.	3468	UNIDADE	190
1.32	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , <u>com datador</u> , área de impressão 30mm. Referência COLOP – Printer R 30-Dater ou similar.	3468	UNIDADE	160
1.33	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , <u>com datador</u> , área de impressão 40mm. Referência COLOP – Printer R 40-Dater ou similar.	3468	UNIDADE	170
1.34	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , <u>com datador</u> , área de impressão 45mm. Referência COLOP – Printer R 45-Dater ou similar.	3468	UNIDADE	120
1.35	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , <u>com datador</u> , área de impressão 50mm. Referência COLOP – Printer R 50-Dater ou similar.	3468	UNIDADE	120
1.36	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>quadrado</u> , <u>com datador</u> , área de impressão 24x24mm. Referência COLOP – Printer Q24-Dater ou similar.	3468	UNIDADE	125
1.37	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>quadrado</u> , <u>com datador</u> , área de impressão 31x31mm. Referência COLOP – Printer Q30-Dater ou similar.	3468	UNIDADE	145
1.38	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>quadrado</u> , <u>com datador</u> , área de impressão 43x43mm. Referência COLOP – Printer Q43-Dater ou similar.	3468	UNIDADE	226
1.39	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular</u> , <u>com datador</u> , área de impressão 37x76mm. Referência COLOP – Printer 60-Dater M ou similar.	3468	UNIDADE	120
1.40	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular</u> , <u>com 2(dois) datadores</u> , área de impressão 37x76mm. Referência COLOP – Printer 60-Dater ou similar.	3468	UNIDADE	100
1.41	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular</u> , <u>com datador</u> , área de impressão 76x37mm. Referência COLOP – Printer 60-Dater H ou similar.	3468	UNIDADE	100
1.42	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular</u> , <u>com datador</u> , área de impressão 20x30mm. Referência COLOP – Printer 52-Dater ou similar.	3468	UNIDADE	100
1.43	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular</u> , <u>com datador</u> , área de impressão 30x45mm. Referência COLOP – Printer 53-Dater ou similar.	3468	UNIDADE	100



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

1.44	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular, com datador</u> , área de impressão 40x50mm. Referência COLOP – Printer 54-Dater ou similar.	3468	UNIDADE	105
1.45	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular, com datador</u> , área de impressão 40x60mm. Referência COLOP – Printer 55-Dater ou similar.	3468	UNIDADE	90
1.46	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>oval, com datador</u> , área de impressão 35x55mm. Referência COLOP – Printer Oval 55-Dater ou similar	3468	UNIDADE	90
1.47	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular, com numerador contendo 6 dígitos</u> , área de impressão 24x45mm. Referência COLOP – Printer S 226/P ou similar	3468	UNIDADE	104
1.48	Carimbo automático, mini datador padrão “DD MMM AAAA”, com almofada e borracha de polímero. Referência COLOP – Mini-Dater S 120 ou similar	3468	UNIDADE	125
1.49	Carimbo automático, mini numerador com 6 (seis) dígitos, com almofada e borracha de polímero. Referência COLOP – Mini-Dater S 120 ou similar	3468	UNIDADE	102
1.50	Carimbo em madeira, personalizado, com borracha de polímero, tamanho medindo aproximadamente 50x15mm.	3468	UNIDADE	105
1.51	Carimbo em madeira, personalizado, com borracha de polímero, tamanho medindo aproximadamente 37x5mm.	3468	UNIDADE	100
1.52	Carimbo em madeira, personalizado, com borracha de polímero, tamanho medindo aproximadamente 80x30mm.	3468	UNIDADE	100
1.53	Carimbo em madeira, personalizado, com borracha de polímero, tamanho medindo aproximadamente 105x30mm.	3468	UNIDADE	100
1.54	Carimbo em madeira, personalizado, com borracha de polímero, tamanho medindo aproximadamente 52x30mm.	3468	UNIDADE	100
1.55	Carimbo em madeira, personalizado, com borracha de polímero, tamanho medindo aproximadamente 27x24mm.	3468	UNIDADE	100
1.56	Carimbo em madeira, personalizado, com borracha de polímero, tamanho medindo aproximadamente 38x29mm.	3468	UNIDADE	100
1.57	Carimbo em madeira, personalizado, com borracha de polímero, tamanho medindo aproximadamente 50x39mm.	3468	UNIDADE	100
1.58	Carimbo em madeira, personalizado, com borracha de polímero, tamanho medindo aproximadamente 43x45mm.	3468	UNIDADE	100
1.59	Carimbo em madeira, personalizado, com borracha de polímero, tamanho medindo aproximadamente 34x34mm.	3468	UNIDADE	100



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL

1.60	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 1.	158542	UNIDADE	254
1.61	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 2.	158542	UNIDADE	735
1.62	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 3.	158542	UNIDADE	520
1.63	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 4.	158542	UNIDADE	212
1.64	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 5.	158542	UNIDADE	193
1.65	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 6.	158542	UNIDADE	153
1.66	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 7.	158542	UNIDADE	140
1.67	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 8.	158542	UNIDADE	145
1.68	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 9.	158542	UNIDADE	155
1.69	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 10.	158542	UNIDADE	130
1.70	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 11.	158542	UNIDADE	260
1.71	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 12.	158542	UNIDADE	143
1.72	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 13.	158542	UNIDADE	135
1.73	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 14.	158542	UNIDADE	151
1.74	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 15.	158542	UNIDADE	140
1.75	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 16.	158542	UNIDADE	110
1.76	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 17.	158542	UNIDADE	110
1.77	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 18.	158542	UNIDADE	110



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL

1.78	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 19.	158542	UNIDADE	113
1.79	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 20.	158542	UNIDADE	200
1.80	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 21.	158542	UNIDADE	140
1.81	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 22.	158542	UNIDADE	170
1.82	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 23.	158542	UNIDADE	400
1.83	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 24.	158542	UNIDADE	440
1.84	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 25.	158542	UNIDADE	110
1.85	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 26.	158542	UNIDADE	110
1.86	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 27.	158542	UNIDADE	120
1.87	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 28.	158542	UNIDADE	110
1.88	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 29.	158542	UNIDADE	110
1.89	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 30.	158542	UNIDADE	90
1.90	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 31.	158542	UNIDADE	155
1.91	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 32.	158542	UNIDADE	210
1.92	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 33.	158542	UNIDADE	130
1.93	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 34.	158542	UNIDADE	90
1.94	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 35.	158542	UNIDADE	90
1.95	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 36.	158542	UNIDADE	105



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

1.96	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 37.	158542	UNIDADE	153
1.97	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 38.	158542	UNIDADE	363
1.98	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 39.	158542	UNIDADE	150
1.99	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 40.	158542	UNIDADE	120
1.100	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 41.	158542	UNIDADE	120
1.101	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 42.	158542	UNIDADE	120
1.102	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 43.	158542	UNIDADE	120
1.103	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 44.	158542	UNIDADE	120
1.104	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 45.	158542	UNIDADE	90
1.105	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 46.	158542	UNIDADE	90
1.106	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 47.	158542	UNIDADE	120
1.107	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 48.	158542	UNIDADE	140
1.108	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 49.	158542	UNIDADE	120
1.109	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo de madeira nas medidas indicadas no item 50.	158542	UNIDADE	60
1.110	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo de madeira nas medidas indicadas no item 51.	158542	UNIDADE	60
1.111	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo de madeira nas medidas indicadas no item 52.	158542	UNIDADE	60
1.112	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo de madeira nas medidas indicadas no item 53.	158542	UNIDADE	60
1.113	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo de madeira nas medidas indicadas no item 54.	158542	UNIDADE	60



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL

1.114	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo de madeira nas medidas indicadas no item 55.	158542	UNIDADE	60
1.115	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo de madeira nas medidas indicadas no item 56.	158542	UNIDADE	60
1.116	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo de madeira nas medidas indicadas no item 57.	158542	UNIDADE	60
1.117	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo de madeira nas medidas indicadas no item 58.	158542	UNIDADE	60
1.118	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo de madeira nas medidas indicadas no item 59.	158542	UNIDADE	60



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

Anexo II

Relação do Órgão Gerenciador e dos Participantes e locais de entrega

1. A Secretaria do Meio Ambiente, por meio de seu Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, é o órgão responsável pelo Gerenciamento do presente Sistema de Registros de Preços – SRP.

1.2. Participam deste Registro de Preços os seguintes órgãos Públicos, consoante os quantitativos constantes do Anexo - Planilha com quantitativos de consumo do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

1.2.1. Secretaria do Meio Ambiente, por sua Sede e pelas unidades que administra (Gabinete do Secretário, Assessorias, Coordenadoria de Administração e Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos).

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP

1.2.2. Coordenadoria de Educação Ambiental

Av. Prof. Fonseca Rodrigues, 1025 - Alto do Pinheiros – São Paulo/SP

1.2.3. Coordenadoria de Planejamento Ambiental

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP

1.2.4. Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP

1.2.5. Coordenadoria de Fiscalização Ambiental

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP

1.2.6. Coordenadoria de Parques Urbanos

Av. Professor Fonseca Rodrigues, 1025 - Alto dos Pinheiros – São Paulo/SP

1.2.7. Instituto Florestal

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo/SP

1.2.8. Fundação Florestal

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo/SP

1.2.9. Instituto de Botânica

Av. Miguel Estéfano, 3900 – Água Funda – São Paulo/SP

1.2.10. CETESB

v. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

ANEXO III - PLANILHA DE PROPOSTA

Item 1 – Item do siafísico: 17631-1 – Serviços de produção de identificador – agrupamento de preços unitários para pregão eletrônico

Subitem	Descrição	Marca/Modelo	Unidade de forne. (BEC)	Qtde. Estimada	Preço Unitário R\$	Preço total R\$
1.1	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 10x27mm. Referência COLOP – Printer 10 ou similar.		UNIDADE	418		
1.2	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 14x38mm. Referência COLOP – Printer 20 ou similar.		UNIDADE	835		
1.3	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 18x47mm. Referência COLOP – Printer 30 ou similar.		UNIDADE	426		
1.4	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 23x59mm. Referência COLOP – Printer 40 ou similar.		UNIDADE	282		
1.5	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 30x69mm. Referência COLOP – Printer 50 ou similar.		UNIDADE	253		
1.6	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 37x76mm. Referência COLOP – Printer 60 ou similar		UNIDADE	213		
1.7	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 20x30mm. Referência COLOP – Printer 52 ou similar		UNIDADE	210		
1.8	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 30x45mm. Referência COLOP – Printer 53 ou similar		UNIDADE	205		
1.9	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 30x50mm. Referência COLOP – Printer 35 ou similar		UNIDADE	215		
1.10	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 33x56mm. Referência COLOP – Printer 38 ou similar		UNIDADE	220		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

1.11	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 40x50mm. Referência COLOP – Printer 54 ou similar		UNIDADE	300		
1.12	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 40x60mm. Referência COLOP – Printer 55 ou similar		UNIDADE	202		
1.13	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 10x69mm. Referência COLOP – Printer 15 ou similar		UNIDADE	129		
1.14	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 15x75mm. Referência COLOP – Printer 25 ou similar		UNIDADE	180		
1.15	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 25x82mm. Referência COLOP – Printer 45 ou similar		UNIDADE	170		
1.16	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 12x12mm. Referência COLOP – Printer Q12 ou similar		UNIDADE	110		
1.17	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 17x17mm. Referência COLOP – Printer Q17 ou similar		UNIDADE	190		
1.18	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 24x24mm. Referência COLOP – Printer Q24 ou similar		UNIDADE	120		
1.19	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 31x31mm. Referência COLOP – Printer Q30 ou similar		UNIDADE	153		
1.20	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 43x43mm. Referência COLOP – Printer Q43 ou similar		UNIDADE	210		
1.21	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 12mm. Referência COLOP – Printer R12 ou similar.		UNIDADE	130		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

1.22	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 17mm. Referência COLOP – Printer R17 ou similar.		UNIDADE	140		
1.23	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 24mm. Referência COLOP – Printer R24 ou similar.		UNIDADE	235		
1.24	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 30mm. Referência COLOP – Printer R30 ou similar.		UNIDADE	300		
1.25	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 40mm. Referência COLOP – Printer R40 ou similar.		UNIDADE	120		
1.26	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 45mm. Referência COLOP – Printer R45 ou similar.		UNIDADE	120		
1.27	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 50mm. Referência COLOP – Printer R50 ou similar.		UNIDADE	200		
1.28	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>oval</u> , área de impressão 28x44mm. Referência COLOP – Printer Oval 44 ou similar.		UNIDADE	120		
1.29	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>oval</u> , área de impressão 35x55mm. Referência COLOP – Printer Oval 55 ou similar.		UNIDADE	120		
1.30	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , <u>com datador</u> , área de impressão 17mm. Referência COLOP – Printer R 17-Dater ou similar.		UNIDADE	100		
1.31	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , <u>com datador</u> , área de impressão 24mm. Referência COLOP – Printer R 24-Dater ou similar.		UNIDADE	190		
1.32	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , <u>com datador</u> , área de impressão 30mm. Referência COLOP – Printer R 30-		UNIDADE	160		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

	Dater ou similar.					
1.33	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo, com datador</u> , área de impressão 40mm. Referência COLOP – Printer R 40-Dater ou similar.		UNIDADE	170		
1.34	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo, com datador</u> , área de impressão 45mm. Referência COLOP – Printer R 45-Dater ou similar.		UNIDADE	120		
1.35	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo, com datador</u> , área de impressão 50mm. Referência COLOP – Printer R 50-Dater ou similar.		UNIDADE	120		
1.36	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>quadrado, com datador</u> , área de impressão 24x24mm. Referência COLOP – Printer Q24-Dater ou similar.		UNIDADE	125		
1.37	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>quadrado, com datador</u> , área de impressão 31x31mm. Referência COLOP – Printer Q30-Dater ou similar.		UNIDADE	145		
1.38	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>quadrado, com datador</u> , área de impressão 43x43mm. Referência COLOP – Printer Q43-Dater ou similar.		UNIDADE	226		
1.39	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular, com datador</u> , área de impressão 37x76mm. Referência COLOP – Printer 60-Dater M ou similar.		UNIDADE	120		
1.40	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular, com 2(dois) datadores</u> , área de impressão 37x76mm. Referência COLOP – Printer 60-Dater ou similar.		UNIDADE	100		
1.41	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular, com datador</u> , área de impressão 76x37mm. Referência COLOP – Printer 60-Dater H ou similar.		UNIDADE	100		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

1.42	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular, com datador</u> , área de impressão 20x30mm. Referência COLOP – Printer 52-Dater ou similar.		UNIDADE	100		
1.43	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular, com datador</u> , área de impressão 30x45mm. Referência COLOP – Printer 53-Dater ou similar.		UNIDADE	100		
1.44	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular, com datador</u> , área de impressão 40x50mm. Referência COLOP – Printer 54-Dater ou similar.		UNIDADE	105		
1.45	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular, com datador</u> , área de impressão 40x60mm. Referência COLOP – Printer 55-Dater ou similar.		UNIDADE	90		
1.46	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>oval, com datador</u> , área de impressão 35x55mm. Referência COLOP – Printer Oval 55-Dater ou similar		UNIDADE	90		
1.47	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular, com numerador contendo 6 dígitos</u> , área de impressão 24x45mm. Referência COLOP – Printer S 226/P ou similar		UNIDADE	104		
1.48	Carimbo automático, mini datador padrão "DD MMM AAAA", com almofada e borracha de polímero. Referência COLOP – Mini-Dater S 120 ou similar		UNIDADE	125		
1.49	Carimbo automático, mini numerador com 6 (seis) dígitos, com almofada e borracha de polímero. Referência COLOP – Mini-Dater S 120 ou similar		UNIDADE	102		
1.50	Carimbo em madeira, personalizado, com borracha de polímero, tamanho medindo aproximadamente 50x15mm.		UNIDADE	105		
1.51	Carimbo em madeira, personalizado, com borracha de polímero, tamanho medindo aproximadamente 37x5mm.		UNIDADE	100		
1.52	Carimbo em madeira, personalizado, com borracha de polímero, tamanho medindo		UNIDADE	100		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

	aproximadamente 80x30mm.					
1.53	Carimbo em madeira, personalizado, com borracha de polímero, tamanho medindo aproximadamente 105x30mm.		UNIDADE	100		
1.54	Carimbo em madeira, personalizado, com borracha de polímero, tamanho medindo aproximadamente 52x30mm.		UNIDADE	100		
1.55	Carimbo em madeira, personalizado, com borracha de polímero, tamanho medindo aproximadamente 27x24mm.		UNIDADE	100		
1.56	Carimbo em madeira, personalizado, com borracha de polímero, tamanho medindo aproximadamente 38x29mm.		UNIDADE	100		
1.57	Carimbo em madeira, personalizado, com borracha de polímero, tamanho medindo aproximadamente 50x39mm.		UNIDADE	100		
1.58	Carimbo em madeira, personalizado, com borracha de polímero, tamanho medindo aproximadamente 43x45mm.		UNIDADE	100		
1.59	Carimbo em madeira, personalizado, com borracha de polímero, tamanho medindo aproximadamente 34x34mm.		UNIDADE	100		
1.60	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 1.		UNIDADE	254		
1.61	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 2.		UNIDADE	735		
1.62	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 3.		UNIDADE	520		
1.63	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 4.		UNIDADE	212		
1.64	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 5.		UNIDADE	193		
1.65	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 6.		UNIDADE	153		
1.66	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no		UNIDADE	140		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

	item 7.					
1.67	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 8.		UNIDADE	145		
1.68	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 9.		UNIDADE	155		
1.69	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 10.		UNIDADE	130		
1.70	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 11.		UNIDADE	260		
1.71	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 12.		UNIDADE	143		
1.72	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 13.		UNIDADE	135		
1.73	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 14.		UNIDADE	151		
1.74	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 15.		UNIDADE	140		
1.75	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 16.		UNIDADE	110		
1.76	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 17.		UNIDADE	110		
1.77	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 18.		UNIDADE	110		
1.78	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 19.		UNIDADE	113		
1.79	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 20.		UNIDADE	200		
1.80	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no		UNIDADE	140		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

	item 21.					
1.81	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 22.		UNIDADE	170		
1.82	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 23.		UNIDADE	400		
1.83	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 24.		UNIDADE	440		
1.84	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 25.		UNIDADE	110		
1.85	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 26.		UNIDADE	110		
1.86	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 27.		UNIDADE	120		
1.87	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 28.		UNIDADE	110		
1.88	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 29.		UNIDADE	110		
1.89	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 30.		UNIDADE	90		
1.90	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 31.		UNIDADE	155		
1.91	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 32.		UNIDADE	210		
1.92	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 33.		UNIDADE	130		
1.93	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 34.		UNIDADE	90		
1.94	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no		UNIDADE	90		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

	item 35.					
1.95	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 36.		UNIDADE	105		
1.96	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 37.		UNIDADE	153		
1.97	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 38.		UNIDADE	363		
1.98	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 39.		UNIDADE	150		
1.99	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 40.		UNIDADE	120		
1.100	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 41.		UNIDADE	120		
1.101	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 42.		UNIDADE	120		
1.102	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 43.		UNIDADE	120		
1.103	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 44.		UNIDADE	120		
1.104	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 45.		UNIDADE	90		
1.105	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 46.		UNIDADE	90		
1.106	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 47.		UNIDADE	120		
1.107	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no item 48.		UNIDADE	140		
1.108	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no		UNIDADE	120		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

	item 49.					
1.109	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo de madeira nas medidas indicadas no item 50.		UNIDADE	60		
1.110	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo de madeira nas medidas indicadas no item 51.		UNIDADE	60		
1.111	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo de madeira nas medidas indicadas no item 52.		UNIDADE	60		
1.112	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo de madeira nas medidas indicadas no item 53.		UNIDADE	60		
1.113	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo de madeira nas medidas indicadas no item 54.		UNIDADE	60		
1.114	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo de madeira nas medidas indicadas no item 55.		UNIDADE	60		
1.115	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo de madeira nas medidas indicadas no item 56.		UNIDADE	60		
1.116	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo de madeira nas medidas indicadas no item 57.		UNIDADE	60		
1.117	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo de madeira nas medidas indicadas no item 58.		UNIDADE	60		
1.118	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo de madeira nas medidas indicadas no item 59.		UNIDADE	60		
TOTAL DOS SERVIÇOS (VALOR A SER LANÇADO NO SISTEMA BEC): R\$						

1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

2 - Demais condições: de acordo com o edital.

Data ____/____/2014.

Vedada a identificação da licitante sob pena de desclassificação conforme item V, subitem 2.1 (C) do edital.

ATENÇÃO SRS. LICITANTES

Em atendimento ao Manual do Fornecedor (BEC-SP) e ao subitem acima do Edital de Licitação, a comissão de licitação irá verificar, no arquivo anexo à Proposta, os campos constantes nas abas Resumo e Estatística (Propriedade do Documento), onde NÃO PODERÁ CONSTAR NENHUM TIPO DE INFORMAÇÃO, SÍMBOLO OU OUTRO TIPO DE CARACTER, sob pena de desclassificação da Proposta.

Informamos, ainda, que caracteres ou palavras genéricas que não induzam à identificação da proposta não serão considerados para que haja a desclassificação da mesma.

Por outro lado, telefone, nome de pessoas ou da empresa, ou ainda, sigla ou similares, que possam ser consideradas como indicadores de identificação da proponente serão motivos para desclassificação da proposta.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

Anexo IV -Resolução SMA n. 73, de 09 de agosto de 2013



Publicado no D.O.E. 10/08/2013

Seção I .Página 38

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO SMA Nº 73 , DE 09 DE AGOSTO DE 2013

Define o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dá providências correlatas

O **SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o previsto no art. 69, II, "b" e "j" do Decreto nº 57.933/12, e art. 1º, I, "a", da Resolução CC nº 53, de 19 de julho de 2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica definido como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, da Coordenadoria de Administração.

Parágrafo único - Cabe ao órgão gerenciador o exercício das atribuições previstas no artigo 5º do Decreto nº 47.945, de 16 de julho de 2003, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 2º - Os procedimentos licitatórios destinados ao registro de preço e as atas firmadas pelo Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos devem limitar-se aos órgãos subordinados e vinculados à Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

1/2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL



ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Fica vedada a adesão às atas de registro de preços firmadas pelo Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, por órgãos ou entidades que não tenham participado do certame licitatório.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2013.

BRUNO COVAS

Secretário do Meio Ambiente

(PSMA nº 8.689/12)

2/2

ANEXO V



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

RESOLUÇÃO SMA Nº 57, DE 12 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, e considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I e II, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 5º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Artigo 6º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 7º - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência; e/ou

II - multas.

Artigo 8º - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Artigo 9º - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 10 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 11 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% valor total corrigido da avença.

Parágrafo único - o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

Artigo 12 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 13 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 14 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11 e artigo 13, a adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA

Artigo 15 - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 17 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 18 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 19 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

Artigo 20 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 21 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 22 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 23 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO COVAS
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Anexo VI



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DSAGC Nº
OFERTA DE COMPRA Nº
PROCESSO Nº 5707/2014
PREGÃO Nº

Aos dias do mês..... de do ano de 2014, nesta cidade de São Paulo, de um lado a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, através do DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS, inscrita no CNPJ nº 56.089.790/0019-07, sito à Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, Prédio 1, 6º andar, São Paulo/SP neste ato representado por seu Diretor Sr. Ricardo Lorenzini Bastos, doravante designado simplesmente DSAGC/SMA e, de outro lado, as empresa(s) ao final relacionada(s), doravante designada(s) DETENTORA(S), vencedora(s) do Pregão supramencionado, inscrita no CNPJ nº _____, sito à _____ por seu(s) representante(s) legal(is) firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo nº 1.560/2013 e homologada às fls., nos termos do artigo 12 do Decretos nº 47.945, de 16 de julho de 2003 e nº 51.809/2007, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui o objeto da presente ata o registro de preços para serviços de confecção de carimbos e borrachas, conforme especificações e preços constantes no anexo I, deste instrumento.
2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (ANEXOS)

1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta da CONTRATADA dela fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

1. Os preços unitários estão especificado no Anexo I deste instrumento.
2. Os preços registrados constituem a única e completa remuneração pelos fornecimentos do(s) material(is) objeto desta Ata de Registro de Preços, neles estando incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente instrumento.

3. Os preços ofertados permanecerão fixo e irrevogável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, de 26/03/99), contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) no protocolo das unidades de recebimento especificadas na Nota de Empenho, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO e seu vencimento correrá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S/A.
4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Os serviços deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados da retirada da Nota de Empenho ou, em caso de envio por meio eletrônico, da confirmação de recebimento, conforme condições estabelecidas no anexo I deste Edital, não podendo ultrapassar o respectivo exercício financeiro.

QUANDO SOLICITADOS EM CARÁTER EMERGENCIAL, O PRAZO SERÁ DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DO PEDIDO, NA FORMA DO ITEM 1 ACIMA.

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas Notas de Empenho, em um dos endereços mencionados no Anexo III, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro será de 06 (seis) meses, contado a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual ou inferior(es) e sucessivos período(s), a critério da Administração, até o limite de 12 (doze) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002. e Resolução SMA 46/2009.

1.1 Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o subitem acima, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantindo o exercício da prévia defesa e deverão ser registradas no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.

2. Sem prejuízo da aplicação da sanção de que trata o subitem 1 deste item, poderão ser aplicadas as multas previstas em Resolução do Órgão Gerenciador e Órgão Participante Contratante.

2.1 Os procedimentos para aplicação da multa de que trata o subitem 2 deste item, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos bens incluídos na ata de registro de preços serão formalizadas através de Nota de Empenho, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

1. Poderão ser motivos de rescisão contratual, com as consequências previstas, aqueles elencados nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 77 a 80, 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Para dirimir todas as questões decorrentes deste instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

DSAGC:

DIRETOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

DETENTORA(S):

.....

CNPJ:

.....
NOME:

.....
RG:

.....



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

Anexo VII

MODELO TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICACAO ESTADO DE SAO PAULO

Órgão ou Entidade: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE/DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

Ata de Registro de Preços nº.: XXXXX / 2014

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais exercer da defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Contratante (nome e assinatura)

Contratada (nome e assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL

Anexo VIII
PLANILHA COM QUANTITATIVO DE CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

				SMA	CEA	CPLA	CBRN	CFA	CPU	IB	IF	FF	CETESB	
Subitem	Descrição	subitem de Serviço (Siafísico)	Unidade de Fornecimento (BEC)	Quantidade Estimada										TOTAL
1.1	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 10x27mm. Referência COLOP – Printer 10 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	20	0	50	60	20	200	30	20	8	418
1.2	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 14x38mm. Referência COLOP – Printer 20 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	60	20	20	150	350	20	100	15	20	80	835
1.3	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 18x47mm. Referência COLOP – Printer 30 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	60	20	20	100	150	20	0	10	20	26	426
1.4	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 23x59mm. Referência COLOP – Printer 40 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	60	20	0	30	100	20	0	30	20	2	282
1.5	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 30x69mm. Referência COLOP – Printer 50 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	20	0	30	120	20	0	30	20	3	253
1.6	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 37x76mm. Referência COLOP – Printer 60 ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	20	0	20	100	20	0	20	20	3	213
1.7	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 20x30mm. Referência COLOP – Printer 52 ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	20	0	20	100	20	10	10	20	0	210
1.8	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 30x45mm. Referência COLOP – Printer 53 ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	20	0	20	100	20	0	15	20	0	205
1.9	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 30x50mm. Referência COLOP – Printer 35 ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	20	0	20	100	20	0	25	20	0	215
1.10	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 33x56mm. Referência COLOP – Printer 38 ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	20	0	10	100	20	10	30	20	0	220
1.11	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 40x50mm. Referência COLOP – Printer 54 ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	20	0	30	100	20	0	100	20	0	300
1.12	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 40x60mm. Referência COLOP – Printer 55 ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	20	0	20	100	20	0	10	20	2	202
1.13	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 10x69mm. Referência COLOP – Printer 15 ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	20	0	10	20	20	10	10	20	9	129
1.14	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 15x75mm. Referência COLOP – Printer 25 ou similar	3468	UNIDADE (1)	30	20	0	10	20	20	10	50	20	0	180
1.15	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 25x82mm. Referência COLOP – Printer 45 ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	20	0	20	20	20	50	10	20	0	170
1.16	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 12x12mm. Referência COLOP – Printer Q12 ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	20	0	10	20	20	0	10	20	0	110
1.17	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 17x17mm. Referência COLOP – Printer Q17 ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	20	0	10	100	20	0	10	20	0	190



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL

1.18	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 24x24mm. Referência COLOP – Printer Q24 ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	20	0	10	30	20	0	10	20	0	120
1.19	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 31x31mm. Referência COLOP – Printer Q30 ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	20	0	10	30	20	20	10	20	13	153
1.20	Carimbo automático, personalizado, com almofada embutida e borracha de polímero, tamanho medindo 43x43mm. Referência COLOP – Printer Q43 ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	20	0	10	30	20	0	100	20	0	210
1.21	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 12mm. Referência COLOP – Printer R12 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	20	0	20	30	20	0	10	20	0	130
1.22	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 17mm. Referência COLOP – Printer R17 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	20	0	30	30	20	0	10	20	0	140
1.23	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 24mm. Referência COLOP – Printer R24 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	15	20	0	100	30	20	0	30	20	0	235
1.24	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 30mm. Referência COLOP – Printer R30 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	20	0	120	100	20	0	10	20	0	300
1.25	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 40mm. Referência COLOP – Printer R40 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	20	0	10	30	20	0	10	20	0	120
1.26	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 45mm. Referência COLOP – Printer R45 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	20	0	10	30	20	0	10	20	0	120
1.27	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , área de impressão 50mm. Referência COLOP – Printer R50 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	20	0	10	100	20	0	20	20	0	200
1.28	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>oval</u> , área de impressão 28x44mm. Referência COLOP – Printer Oval 44 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	20	0	10	30	20	0	10	20	0	120
1.29	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>oval</u> , área de impressão 35x55mm. Referência COLOP – Printer Oval 55 ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	20	0	10	30	20	0	10	20	0	120
1.30	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , <u>com datador</u> , área de impressão 17mm. Referência COLOP – Printer R 17-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	0	0	10	30	20	0	10	20	0	100
1.31	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , <u>com datador</u> , área de impressão 24mm. Referência COLOP – Printer R 24-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	0	0	30	100	20	0	10	20	0	190
1.32	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , <u>com datador</u> , área de impressão 30mm. Referência COLOP – Printer R 30-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	0	0	50	50	20	0	10	20	0	160
1.33	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , <u>com datador</u> , área de impressão 40mm. Referência COLOP – Printer R 40-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	0	0	10	50	20	0	50	20	10	170
1.34	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , <u>com datador</u> , área de impressão 45mm. Referência COLOP – Printer R 45-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	0	0	10	50	20	0	10	20	0	120
1.35	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>redondo</u> , <u>com datador</u> , área de impressão 50mm. Referência COLOP – Printer R 50-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	0	0	10	50	20	0	10	20	0	120
1.36	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>quadrado</u> , <u>com datador</u> , área de impressão 24x24mm. Referência COLOP – Printer Q24-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	0	0	15	50	20	0	10	20	0	125
1.37	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>quadrado</u> , <u>com datador</u> , área de impressão 31x31mm. Referência COLOP – Printer Q30-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	0	0	30	50	20	0	10	20	5	145
1.38	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>quadrado</u> , <u>com datador</u> , área de impressão 43x43mm. Referência COLOP – Printer Q43-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	15	0	6	100	50	20	0	10	20	5	226



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL

1.39	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular</u> , <u>com datador</u> , área de impressão 37x76mm. Referência COLOP – Printer 60-Dater M ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	0	0	30	20	20	10	10	20	0	120
1.40	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular</u> , <u>com 2(dois) datadores</u> , área de impressão 37x76mm. Referência COLOP – Printer 60-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	0	0	20	20	20	0	10	20	0	100
1.41	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular</u> , <u>com datador</u> , área de impressão 76x37mm. Referência COLOP – Printer 60-Dater H ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	0	0	20	20	20	0	10	20	0	100
1.42	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular</u> , <u>com datador</u> , área de impressão 20x30mm. Referência COLOP – Printer 52-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	0	0	20	20	20	0	10	20	0	100
1.43	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular</u> , <u>com datador</u> , área de impressão 30x45mm. Referência COLOP – Printer 53-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	0	0	20	20	20	0	10	20	0	100
1.44	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular</u> , <u>com datador</u> , área de impressão 40x50mm. Referência COLOP – Printer 54-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	15	0	0	20	20	20	0	10	20	0	105
1.45	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular</u> , <u>com datador</u> , área de impressão 40x60mm. Referência COLOP – Printer 55-Dater ou similar.	3468	UNIDADE (1)	10	0	0	10	20	20	0	10	20	0	90
1.46	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>oval</u> , <u>com datador</u> , área de impressão 35x55mm. Referência COLOP – Printer Oval 55-Dater ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	0	0	10	20	20	0	10	20	0	90
1.47	Carimbo automático, personalizado, com almofada e borracha de polímero, <u>retangular</u> , <u>com numerador contendo 6 dígitos</u> , área de impressão 24x45mm. Referência COLOP – Printer S 226/P ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	0	0	20	20	20	0	10	20	4	104
1.48	Carimbo automático, mini datador padrão “DD MMM AAAA”, com almofada e borracha de polímero. Referência COLOP – Mini-Dater S 120 ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	0	0	20	20	20	0	30	20	5	125
1.49	Carimbo automático, mini numerador com 6 (seis) dígitos, com almofada e borracha de polímero. Referência COLOP – Mini-Dater S 120 ou similar	3468	UNIDADE (1)	10	0	0	20	20	20	0	10	20	2	102
1.50	Carimbo em madeira, personalizado, com borracha de polímero, tamanho medindo aproximadamente 50x15mm.	3468	UNIDADE (1)	15	0	0	0	60	0	0	10	20	0	105
1.51	Carimbo em madeira, personalizado, com borracha de polímero, tamanho medindo aproximadamente 37x5mm.	3468	UNIDADE (1)	10	0	0	0	60	0	0	10	20	0	100
1.52	Carimbo em madeira, personalizado, com borracha de polímero, tamanho medindo aproximadamente 80x30mm.	3468	UNIDADE (1)	10	0	0	0	60	0	0	10	20	0	100
1.53	Carimbo em madeira, personalizado, com borracha de polímero, tamanho medindo aproximadamente 105x30mm.	3468	UNIDADE (1)	10	0	0	0	60	0	0	10	20	0	100
1.54	Carimbo em madeira, personalizado, com borracha de polímero, tamanho medindo aproximadamente 52x30mm.	3468	UNIDADE (1)	10	0	0	0	60	0	0	10	20	0	100
1.55	Carimbo em madeira, personalizado, com borracha de polímero, tamanho medindo aproximadamente 27x24mm.	3468	UNIDADE (1)	10	0	0	0	60	0	0	10	20	0	100
1.56	Carimbo em madeira, personalizado, com borracha de polímero, tamanho medindo aproximadamente 38x29mm.	3468	UNIDADE (1)	10	0	0	0	60	0	0	10	20	0	100
1.57	Carimbo em madeira, personalizado, com borracha de polímero, tamanho medindo aproximadamente 50x39mm.	3468	UNIDADE (1)	10	0	0	0	60	0	0	10	20	0	100
1.58	Carimbo em madeira, personalizado, com borracha de polímero, tamanho medindo aproximadamente 43x45mm.	3468	UNIDADE (1)	10	0	0	0	60	0	0	10	20	0	100
1.59	Carimbo em madeira, personalizado, com borracha de polímero, tamanho medindo aproximadamente 34x34mm.	3468	UNIDADE (1)	10	0	0	0	60	0	0	10	20	0	100
1.60	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 1.	158542	UNIDADE (1)	10	20	0	150	20	0	0	30	20	4	254
1.61	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 2.	158542	UNIDADE (1)	30	20	0	450	100	0	0	15	20	100	735
1.62	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 3.	158542	UNIDADE (1)	30	20	0	300	100	0	0	10	20	40	520
1.63	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 4.	158542	UNIDADE (1)	30	20	0	90	20	0	0	30	20	2	212
1.64	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 5.	158542	UNIDADE (1)	10	20	0	90	20	0	0	30	20	3	193



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL

1.65	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 6.	158542	UNIDADE (1)	10	20	0	60	20	0	0	20	20	3	153
1.66	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 7.	158542	UNIDADE (1)	10	20	0	60	20	0	0	10	20	0	140
1.67	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 8.	158542	UNIDADE (1)	10	20	0	60	20	0	0	15	20	0	145
1.68	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 9.	158542	UNIDADE (1)	10	20	0	60	20	0	0	25	20	0	155
1.69	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 10.	158542	UNIDADE (1)	10	20	0	30	20	0	0	30	20	0	130
1.70	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 11.	158542	UNIDADE (1)	10	20	0	90	20	0	0	100	20	0	260
1.71	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 12.	158542	UNIDADE (1)	10	20	0	60	20	0	0	10	20	3	143
1.72	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 13.	158542	UNIDADE (1)	30	20	0	30	20	0	0	10	20	5	135
1.73	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 14.	158542	UNIDADE (1)	10	20	0	30	20	0	0	50	20	1	151
1.74	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 15.	158542	UNIDADE (1)	10	20	0	60	20	0	0	10	20	0	140
1.75	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 16.	158542	UNIDADE (1)	10	20	0	30	20	0	0	10	20	0	110
1.76	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 17.	158542	UNIDADE (1)	10	20	0	30	20	0	0	10	20	0	110
1.77	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 18.	158542	UNIDADE (1)	10	20	0	30	20	0	0	10	20	0	110
1.78	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 19.	158542	UNIDADE (1)	10	20	0	30	20	0	0	10	20	3	113
1.79	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 20.	158542	UNIDADE (1)	10	20	0	30	20	0	0	100	20	0	200
1.80	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 21.	158542	UNIDADE (1)	10	20	0	60	20	0	0	10	20	0	140
1.81	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 22.	158542	UNIDADE (1)	10	20	0	90	20	0	0	10	20	0	170
1.82	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 23.	158542	UNIDADE (1)	10	20	0	300	20	0	0	30	20	0	400
1.83	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 24.	158542	UNIDADE (1)	10	20	0	360	20	0	0	10	20	0	440
1.84	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 25.	158542	UNIDADE (1)	10	20	0	30	20	0	0	10	20	0	110
1.85	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 26.	158542	UNIDADE (1)	10	20	0	30	20	0	0	10	20	0	110
1.86	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 27.	158542	UNIDADE (1)	10	20	0	30	20	0	0	20	20	0	120
1.87	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 28.	158542	UNIDADE (1)	10	20	0	30	20	0	0	10	20	0	110
1.88	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 29.	158542	UNIDADE (1)	10	20	0	30	20	0	0	10	20	0	110
1.89	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 30.	158542	UNIDADE (1)	10	0	0	30	20	0	0	10	20	0	90
1.90	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 31.	158542	UNIDADE (1)	10	0	0	90	20	0	0	10	20	5	155
1.91	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 32.	158542	UNIDADE (1)	10	0	0	150	20	0	0	10	20	0	210
1.92	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 33.	158542	UNIDADE (1)	10	0	0	30	20	0	0	50	20	0	130
1.93	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 34.	158542	UNIDADE (1)	10	0	0	30	20	0	0	10	20	0	90
1.94	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 35.	158542	UNIDADE (1)	10	0	0	30	20	0	0	10	20	0	90
1.95	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 36.	158542	UNIDADE (1)	10	0	0	45	20	0	0	10	20	0	105



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL

1.96	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 37.	158542	UNIDADE (1)	10	0	0	90	20	0	0	10	20	3	153
1.97	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 38.	158542	UNIDADE (1)	10	0	0	300	20	0	0	10	20	3	363
1.98	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 39.	158542	UNIDADE (1)	10	0	0	90	20	0	0	10	20	0	150
1.99	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 40.	158542	UNIDADE (1)	10	0	0	60	20	0	0	10	20	0	120
1.100	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 41.	158542	UNIDADE (1)	10	0	0	60	20	0	0	10	20	0	120
1.101	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 42.	158542	UNIDADE (1)	10	0	0	60	20	0	0	10	20	0	120
1.102	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 43.	158542	UNIDADE (1)	10	0	0	60	20	0	0	10	20	0	120
1.103	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 44.	158542	UNIDADE (1)	10	0	0	60	20	0	0	10	20	0	120
1.104	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 45.	158542	UNIDADE (1)	10	0	0	30	20	0	0	10	20	0	90
1.105	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 46.	158542	UNIDADE (1)	10	0	0	30	20	0	0	10	20	0	90
1.106	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 47.	158542	UNIDADE (1)	10	0	0	60	20	0	0	10	20	0	120
1.107	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 48.	158542	UNIDADE (1)	10	0	0	60	20	0	0	30	20	0	140
1.108	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo auto-entintado nas medidas indicadas no subitem 49.	158542	UNIDADE (1)	10	0	0	60	20	0	0	10	20	0	120
1.109	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo de madeira nas medidas indicadas no subitem 50.	158542	UNIDADE (1)	10	0	0	0	20	0	0	10	20	0	60
1.110	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo de madeira nas medidas indicadas no subitem 51.	158542	UNIDADE (1)	10	0	0	0	20	0	0	10	20	0	60
1.111	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo de madeira nas medidas indicadas no subitem 52.	158542	UNIDADE (1)	10	0	0	0	20	0	0	10	20	0	60
1.112	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo de madeira nas medidas indicadas no subitem 53.	158542	UNIDADE (1)	10	0	0	0	20	0	0	10	20	0	60
1.113	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo de madeira nas medidas indicadas no subitem 54.	158542	UNIDADE (1)	10	0	0	0	20	0	0	10	20	0	60
1.114	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo de madeira nas medidas indicadas no subitem 55.	158542	UNIDADE (1)	10	0	0	0	20	0	0	10	20	0	60
1.115	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo de madeira nas medidas indicadas no subitem 56.	158542	UNIDADE (1)	10	0	0	0	20	0	0	10	20	0	60
1.116	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo de madeira nas medidas indicadas no subitem 57.	158542	UNIDADE (1)	10	0	0	0	20	0	0	10	20	0	60
1.117	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo de madeira nas medidas indicadas no subitem 58.	158542	UNIDADE (1)	10	0	0	0	20	0	0	10	20	0	60
1.118	Borracha de polímero personalizada (gravada) para carimbo de madeira nas medidas indicadas no subitem 59.	158542	UNIDADE (1)	10	0	0	0	20	0	0	10	20	0	60

SMA = Secretaria do Meio Ambiente

CEA = Coordenadoria de Educação Ambiental

CPLA=Coordenadoria de Planejamento Ambiental

CBRN = Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais

CFA = Coordenadoria de Fiscalização Ambiental

CPU = Coordenadoria de Parques Urbanos

IB = Instituto de Botânica

IF = Instituto Florestal

FF = Fundação Florestal

CETESB = Companhia Ambiental do Estado de São Paulo